



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
EDITAL**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 26 de junho de 2025

Horário: A partir das 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025.

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**

2 - OBJETO Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em fornecer combustível para abastecimento dos veículos do CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico www.ammecimme.org.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CIMME, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIMME.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O CREDENCIADO fornecer combustível conforme a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

4.2 – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo **CONSÓRCIO**.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2.1 – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

5.4 – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integrem o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação de Pessoa Jurídica quando seus ex-sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais ocuparem, atualmente, cargo na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio, desde que sua exclusão do quadro societário ou quadro de funcionários tenha ocorrido a menos de um ano da nomeação do cargo.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certificado de Posto Revendedor, expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (site: www.anp.gov.br);
- i) Licença ambiental
- j) ANEXO V - Relação de Profissionais;
- k) ANEXO VI - Dados Complementares;
- l) ANEXO VII - Modelo de Procuração;
- m) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- n) ANEXO IX - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;
- o) ANEXO X - Minuta de Contrato.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
	Oftalmologia				
1	Consultas de Oftalmologia	80,00	0,00	Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores do litro, sendo que a distribuição será realizada conforme as demandas do CIMME forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- a) Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
- b) Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato do CIMME dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ele estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- c) Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 01 (uma) hora da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- d) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIMME.
- e) Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- e) No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f) A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 – O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CONSÓRCIO poderá requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 12 MESES.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

8.2 – O CIMME convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CIMME, Rua: Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMME, no site www.ammecimme.org.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMME.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Material de Consumo

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 16 de julho de 2026.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.1.1. Divisão do Quantitativo Total Estimado:

12.1.1.1. O quantitativo total estimado para a aquisição de combustíveis será dividido em 12 (doze) cotas iguais, considerando o volume total de 760,00 (setecentos) litros, composto por gasolina comum por cota;

12.1.2.1. As cotas serão atribuídas aos fornecedores credenciados na ordem de protocolo de entrega dos documentos de credenciamento.

12.1.2.2. Cada fornecedor poderá receber, no máximo, uma cota inicial (Cota 01), desde que atendidas as condições de habilitação técnica e capacidade operacional.

12.1.2.3. A ordem de credenciamento será registrada em ata pública, garantindo transparência e publicidade.

12.1.3. Localização dos Postos Credenciados:

12.1.3.1. Os postos de combustíveis credenciados deverão estar situados em um raio máximo de 10 km em linha reta da sede administrativa do Consórcio, localizada no endereço: Rua Daniel de Carvalho, – CEP.: 35.860-000.

12.1.3.2. A distância será calculada com base em ferramentas de geolocalização confiáveis, que utilizem medições em linha reta (como Google Earth, Geo Mapou outras plataformas reconhecidas).

12.1.3.3. Postos localizados fora do limite de 10 km em linha reta serão desclassificados do processo de credenciamento.

12.1.4. Execução por Ordem de Cotas:

12.1.4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado por ordem de cotas, de forma sequencial:

12.1.4.2. O credenciado detentor da Cota 01 será responsável pelo fornecimento do volume correspondente até o esgotamento total da sua cota.

12.1.4.3. Após a conclusão da Cota 01, o fornecimento será transferido para o credenciado detentor da Cota 02, e assim sucessivamente.

12.1.4.4. Cada cota será entregue conforme as necessidades da administração pública, discriminando os volumes de gasolina e diesel solicitados em cada ocasião.

12.1.4.5. Em caso de desistência ou incapacidade operacional de um fornecedor, a sua cota será redistribuída.

12.1.5. Redistribuição de Cotas Não Ocupadas:

12.1.5.1. Cotas que não forem ocupadas por falta de interessados no credenciamento serão redistribuídas entre os fornecedores já credenciados, respeitando a ordem de protocolo inicial, até o limite máximo de 12 (doze) cotas por fornecedor.

12.1.5.2. A redistribuição será formalizada por meio de instrumento contratual, observando-se a capacidade operacional do credenciado.

12.1.6. Garantia de Execução:

12.1.6.1. Todos os credenciados devem comprovar, no ato do credenciamento, capacidade técnica e operacional, a ser demonstrada mediante apresentação de ficha



CNPJ: 21.345.989/0001-45

cadastral disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que demonstre possui a capacidade de armazenamento de combustíveis de no mínimo 7 m³ (sete metros cúbicos) para cada tipo de combustível comercializado, sob pena de desclassificação do processo.

12.1.6.2. O não cumprimento das obrigações contratuais acarretará aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item

13.5.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS



CNPJ: 21.345.989/0001-45

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Licitar Digital, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio e das prefeituras consorciadas.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Planilha De Disponibilidade De Demanda Pelo Credenciamento
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 18 de junho de 2025.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Edilane Moraes da Silva
Pregoeira Oficial



CNPJ: 21.345.989/0001-45

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO
1	Gasolina Comum	9.000	LITROS	6,78